



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: [presidente@camarasps.rs.gov.br](mailto:presidente@camarasps.rs.gov.br)

[camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br](mailto:diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br)

[contabilidade@camarasps.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



São Pedro do Sul, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, integrante desta Casa Legislativa, apresenta, com base no Regimento Interno desta, à apreciação do Plenário a seguinte:

## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2023**

Altera os artigos 7º, 15, 21,22, parágrafo único do Art 22, os incisos IV e V do Art. 23, o Inciso I do Art. 18, inciso VI do Art. 24 e o Parágrafo Único do Artigo 9º do Projeto de Lei 037, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 7º O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei e todos os anexos definidos no Art. 8º desta lei, ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.*

*Art 9º...Parágrafo único. No caso de doação de imóvel, a respectiva escritura será celebrada com cláusula de reversão se ocorrerem as hipóteses referidas neste artigo, conforme previsto no art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.*

*Art. 15. Para obter os benefícios desta lei, o produtor rural deverá protocolar requerimento dirigido ao Conselho Municipal de*



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de São Pedro do Sul - RS

Email: [presidente@camarasps.rs.gov.br](mailto:presidente@camarasps.rs.gov.br)

[camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)

[diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br](mailto:diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br)

[contabilidade@camarasps.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camarasps.rs.gov.br)

[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



*Desenvolvimento Econômico e Social (COMDESE), acompanhado do respectivo projeto e comprovante de produtor rural.*

*Art.18...I- os a ele destinados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.*

*Art. 21. A administração do PRODESES será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDESE), com assessoramento do órgão jurídico e apoio da estrutura administrativa das demais Secretarias.*

*Art. 22. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Social e Empresarial do Município de São Pedro do Sul (COMDESE) como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento empresarial no Município de São Pedro...*

*...Parágrafo Único. O COMDESE fica vinculado à estrutura de Desenvolvimento Econômico na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.*

*Art. 23... IV - Fiscalizar e aprovar os atos de execução da política de desenvolvimento empresarial do Município;...*

*...V - Aprovar e opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções à empreendimentos, nos termos desta Lei e legislação complementar que vier a ser editada;...*

*Art.24...VI - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representando o Poder Executivo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, 01 (um) titular e 01 (um) suplente da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração.*

Everson Moraes Gonçalves

Vice Líder Bancada do MDB

Telefone Fax: 55.3276.1255 / 55.3276.1755

Rua 15 de Novembro n°. 793 São Pedro do Sul – RS

CEP: 97.400-000